



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024

RODRIGO TAVANO, Secretário Municipal de Turismo da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, conforme Decreto Municipal de n.º 649 de 06/03/2017 e suas atualizações, além das demais normas legais em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado processo de Chamamento Público que tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00 na Praça da Cultura, em Caraguatatuba – **Recebimento da documentação será das 8h00 do dia 18 de julho de 2024 até as 12h59 do dia 02 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 1.789 de 11 de abril de 2023, n.º 1.797 de 19/04/2023 e n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00, na Praça da Cultura, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Serão reservados **10% (dez por cento)** do quantitativo dos estandes referidos no **item 1.1** para empresas de fora do município de Caraguatatuba localizadas na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN);

1.3. As vagas remanescentes serão exclusivas para empresas do município de Caraguatatuba.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos> a partir da data de **10 de julho de 2024**.

2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados pelos

seguintes canais:

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, n.º 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

De segunda-feira a sexta-feira das 09h00min às 16h30min

2.2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento da documentação, ou seja, até o dia **30 de julho de 2024**.

2.3. Integram este edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Formulário de Inscrição;

d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

e) Anexo V – Declaração de acordo de troca de estande;

f) Anexo VI – Minuta de Contrato de Adesão e Participação;

g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

h) Anexo VIII - Fiscal do Contrato;

i) Anexo IX – Comissão Especial de Avaliação;

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.1.1. Que estejam sendo punidas na forma prevista no Artigo 155, e Artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;

3.1.2. Agentes Públicos que atuam na área de licitações e contratos conforme preceitua o artigo 9º, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

3.1.3. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com art. 164 da Lei n.º 14.133/21. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Contratação e deverá ser encaminhada para o e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento da documentação, ou seja, até o dia **30 de julho de 2024**;

4.2. A Comissão Especial de Contratação, na qualidade de

órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito e divulgará a decisão em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o encerramento do recebimento da documentação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No período entre as **9h do dia 18 de julho de 2024 até as 12h59 do dia 02 de agosto de 2024**, o proponente deverá enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. A falta da realização do cadastro da documentação, conforme disposto nos **itens 6 e 7** deste Edital, implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. Não será considerada documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, e-mail ou por qualquer outro meio que não seja na plataforma especificada neste Edital;

5.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

5.7.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ);

5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.7.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Mobiliários, inclusive referente à Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

5.7.4. A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item 6.1.3, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, **compreendem duas Certidões distintas** sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN;

5.7.5. Declaração de Fatos Impeditivos, expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **Anexo IV**, em papel timbrado, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

5.7.6. Formulário de Inscrição conforme **Anexo III**;

5.8. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado;

5.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento;

5.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

5.10. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação;

5.10.1. Não se enquadram no subitem 6.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

OBS.: A participação da licitante neste chamamento público significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente Edital, ao qual o procedimento é vinculado.

6. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, toda a documentação de habilitação referente ao certame deverá ser encaminhada “exclusivamente” através do sistema, até a data e horários definidos para o fim do recebimento;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Toda a documentação dos participantes recebida através da plataforma eletrônica será disponibilizada no portal da transparência do município através do link <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>;

6.4. Caso não seja atingida a quantidade total de estandes, será garantido prazo de 03 (três) dias úteis, após o julgamento das propostas, para que as empresas inabilitadas apresentem os documentos ausentes ou vencidos, que deram causa a sua inabilitação.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Contratação estará encarregada de avaliar e classificar as propostas, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, observando os critérios de adesão ao objetivo do evento, que deverá ser realizado com a apresentação de uma proposta para exposição que contenha resumo das atividades a serem realizadas durante o evento, produtos e/ou serviços a serem expostos e objetivos a serem alcançados; ordem cronológica de protocolo da proposta, ramo de atividade do expositor e local de instalação da empresa, conforme termo de referência;

7.2. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

7.2.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas constantes no formulário de inscrição (**Anexo III**) que não atenderem às exigências do chamamento;

7.2.2. Classificará as propostas, em ordem cronológica de protocolo, a partir do primeiro a protocolizar;

7.2.3. O disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 será avaliado em conjunto e em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio;

7.2.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes;

7.3. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município até o dia útil seguinte ao fim do recebimento da documentação, a saber **05 de agosto de 2024**;

7.4. A formalização das obrigações dos expositores e Prefeitura Municipal de Caraguatatuba será efetivada por meio da assinatura do Contrato de Adesão e Participação, conforme minuta (**Anexo VI**) parte integrante deste Edital;

7.5. O expositor deverá assinar o Contrato de Adesão e Participação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição;

7.6. Somente poderão assinar o contrato os expositores que tiverem realizado o pagamento da taxa de participação conforme disposto no **item 14.9**;

7.7. Os contratos poderão ser assinados de forma digital através de assinatura eletrônica ou o responsável poderá comparecer na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400 para assinatura física;

7.8. A recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão e Participação dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o expositor à penalidade de desclassificação, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

7.9. A administração poderá, quando o expositor vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato de adesão e participação, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação sem prejuízo do disposto no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

7.10. Será Considerado desistente, o proponente convocado para a assinatura do contrato que não tenha enviado o contrato assinado digitalmente ou comparecido na sede da Secretaria de Administração para assinatura, decorrido o prazo do item 8.5, dentro do prazo de validade da proposta;

7.11. A lista de classificação sempre respeitará a ordem de protocolo da documentação na plataforma eletrônica e toda atualização de classificação será publicada no portal da transparência do município através do link <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>;

8. DOS RECURSOS

8.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos;

8.2. É de **03 (três)** dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da publicação da classificação final nos diários oficiais, em conformidade com o estabelecido no Capítulo II, artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas

alterações;

8.3. Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Especial de Contratação;

8.4. Os recursos deverão ser apresentados por e-mail no endereço **empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br** ou por escrito e protocolados na Área de Licitações, na Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400;

8.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
b) Serem assinados por representante legal da licitante.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

8.7. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente no Município, o término acontecerá no primeiro dia útil subsequente;

8.8. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos;

8.9. Os recursos serão analisados até o primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo recursal, quando será publicada a classificação final dos expositores, conforme disposições do **item 8.11**;

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. Caso haja vagas remanescentes após a chamada regular será realizada segunda chamada para oportunizar a participação de mais empresas;

9.2. Não poderão participar da segunda chamada as empresas que foram habilitadas na primeira chamada para participação;

9.3. A segunda chamada seguirá os mesmos critérios da chamada regular, com exceção do prazo de recebimento da documentação que se inicia no primeiro dia útil seguinte a publicação da classificação final da chamada anterior e terá duração de **5 (cinco) dias úteis, sendo previsto o período de 12 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024**;

9.4. Após a primeira e a segunda chamada, caso ainda não estejam todos os estandes ocupados, as empresas que já possuem estandes serão convidadas para ocupar um segundo estande;

9.5. Será respeitada a ordem de classificação para o preenchimento das vagas remanescentes das empresas interessadas em obter um segundo estande;

9.5.1. O pagamento da taxa de participação será por estande, ficando a empresa interessada por um segundo estande obrigada a realizar um novo pagamento;

9.6. Após todos os procedimentos para o preenchimento das vagas, conforme os critérios definidos nos itens supracitados, no caso de restarem estandes vagos, a Administração reserva-se no direito de convidar patrocinadores ou parceiros, tais como outros órgãos da administração pública, autarquias, entidades sociais e, ainda, empresas privadas para a ocupação destes.

10. DOS PRAZOS

10.1. A vigência do Contrato de Adesão e Participação será de 07 (dias) que compreende o período necessário a realização do evento, incluindo a montagem do estande, período de

exposição e desmontagem do estande, entre de 21 a 27 de outubro de 2024.

10.2. O Contrato de Adesão e Participação poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do município de Caraguatatuba, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, após comunicado expresse e sem que caibam ao expositor qualquer direito, vantagem e/ou indenização;

10.3. A fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos no Contrato de Adesão e Participação será de responsabilidade da Secretaria de Turismo, cabendo a esta registrar as intercorrências e adotar as medidas saneadoras necessárias.

10.4. O cronograma previsto para a realização do certame será divulgado e mantido no site <https://empreenda.caraguatatuba.sp.gov.br/>;

10.5. As datas e o cronograma geral estarão sujeitos a alterações. Todas as alterações de datas e horários necessários serão comunicados previamente através de publicação no portal da transparência do município através do link <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

11.1. Fica expressamente vedado ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento, e em caso de descumprimento estará sujeito a penalidades cabíveis;

11.2. Os expositores não poderão, em nenhuma hipótese, comercializar alimentos ou bebidas nas áreas dos estandes do pavilhão, sendo a praça de alimentação do evento dedicada exclusivamente a este fim;

11.3. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (**dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00**);

11.4. Os estandes com a montagem básica estarão disponíveis ao expositor em até **2 (dois) dias antes** ao início do evento, a saber **21 de outubro de 2024**, para organização e personalização do espaço, que deverá ser concluída até o dia anterior ao início do evento (**22 de outubro de 2024**);

11.5. A desmontagem dos estandes somente poderá iniciar após o término do evento, ou seja, **a partir das 22h do dia 26 de outubro de 2024**;

11.6. Os expositores deverão desocupar totalmente a área objeto deste instrumento até as **12h do dia seguinte** do encerramento do evento "Empreenda Caraguatatuba 2024" (**27 de outubro de 2024**);

11.7. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

11.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento objeto deste Contrato;

11.9. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

11.10. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Caraguatatuba;

11.11. As empresas selecionadas deverão contribuir com uma taxa de participação à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande**, que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400, até a data de assinatura do contrato;

11.12. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

11.12.1. Os expositores receberão Certificado de Conclusão do treinamento oferecido;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

12.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

12.1.1. Disponibilizar até dia 21 de outubro de 2024, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi.

12.1.2. Oferecer treinamento prévio com certificado para os expositores participantes;

13. DA ESCOLHA DOS ESTANDES

13.1. As empresas interessadas em escolher a localização do seu estande no mapa do evento poderão realizar o pagamento de uma taxa adicional de preferência no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400;

13.1.1. O pagamento da taxa adicional de preferência deverá ser realizado somente após a assinatura do contrato;

13.1.2. Para o caso do expositor que obtiver um segundo estande, conforme os termos do **item 10**, deverá pagar uma taxa adicional de preferência para cada estande escolhido;

13.2. Após a assinatura de todos os contratos e não havendo mais disponibilização de vagas, os expositores serão convocados para reunião de alinhamento com a Comissão Especial de Licitação prevista para o dia **30 de agosto de 2024 no auditório da FUNDACC**;

13.3. O prazo para pagamento da taxa adicional de preferência será de 1 (um) dia útil após a reunião de alinhamento supracitada, a saber até **2 de setembro de 2024**;

13.4. No período das **9h00 às 12h00 do dia 3 de setembro de 2024** será disponibilizado, no auditório da FUNDACC, o mapa do evento para a escolha da localização do estande;

13.5. O critério de prioridade para escolha será conforme a

lista de classificação final definida pela comissão responsável, **não serão considerados como prioridade a data e horário do depósito ou transferência bancária;**

13.6. Os expositores que não optarem pela escolha da localização terão seu estande definido através de sorteio com data prevista para o dia **3 de setembro de 2024 às 14h no auditório da FUNDACC;**

13.7. Após a realização do sorteio os expositores que decidirem trocar entre si a localização de seus estandes, deverão apresentar à comissão responsável, no prazo de **1 (um) dia útil**, declaração assinada pelos representantes legais de ambas as empresas (**anexo V**) ficando a critério da comissão a aceitação da troca. No caso da não aceitação por parte da comissão, esta deverá justificar sua decisão;

13.8. Não caberá o direito de mudança ou reversão da localização após a homologação do mapa de expositores do evento.

14. ÁREAS DE EXPOSIÇÃO EXTERNA

14.1. Haverá áreas de exposição na área externa do pavilhão, onde as empresas que possuem estande poderão utilizar para itens de grande porte;

14.2. As empresas interessadas deverão descrever no formulário de inscrição, em campo próprio indicado, quais itens e qual a área total necessária para a exposição dos itens;

14.3. A preferência para as vagas de exposição **sempre seguirá a classificação final definida pela comissão;**

14.4. A área total que os itens irão ocupar não deve ultrapassar o limite de 50 metros quadrados;

14.5. A ocupação dependerá de aprovação da comissão responsável, que analisará critérios como espaço disponível, segurança, aderência ao objetivo do evento etc.

14.6. Para cada metro quadrado utilizado deverá ser paga uma taxa adicional de ocupação de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400;

14.7. **A taxa somente deverá ser paga após autorização expressa da comissão responsável**, apenas a realização do pagamento não garantirá a utilização das áreas de exposição externa;

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato de Adesão e Participação, erro de execução, execução imperfeita e atraso injustificado sujeitará o expositor às penalidades das quais se destacam:

- Advertência;
- Impossibilidade de permanência no evento;
- Impossibilidade de participar da próxima edição do evento “Empreenda Caraguatatuba”.

15.2. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Comissão Especial de Contratação, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.3. O Município poderá rescindir o Contrato de Adesão e Participação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato de adesão e participação;
- Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato de adesão e participação;
- Mais de 02 (duas) advertências.

15.4. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado à Comissão Especial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

16.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie;

16.3. Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos;

16.4. Ao final do certame será divulgado o Mapa de localização dos expositores, que não poderá sofrer alterações, salvo por motivos de força maior que não possam ser sanados em tempo para a realização do evento;

16.5. Eventuais prejuízos aos expositores terão seu ressarcimento vinculado unicamente ao seguro contratado para o evento, não cabendo qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

16.6. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame;

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Especial de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação deste Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Necessidade de selecionar interessados para a ocupação de estandes de exposição no evento “Empreenda Caraguatatuba 2024”;

1.2. Número da Solicitação de Registro: 75/2024.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A Secretaria de Turismo é o órgão participante da contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Os servidores designados para elaboração do presente estudo técnico preliminar são:

I. Lázaro Victor de Assis Ribeiro – Matrícula 21.751

II. Allan Mattos Philadelpho – Matrícula 21.553

III. Ligia Mendes Felix – Matrícula 25.676

IV. Marielle Helenne de oliveira Fernandes – Matrícula 24.447

V. Marcos dos Santos Fleire – Matrícula 21.855

VI. Adriana dos santos – Matrícula 15.363

VII. Rodrigo Tavano – Matrícula 27.055

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Não foram identificadas restrições legais que podem afetar o processo de contratação;

4.2. O presente estudo considerou os questionamentos, impugnações, execuções, aplicação de notificações e demais questões relevantes das contratações anteriores em sua elaboração;

4.3. Será formada Comissão Especial Contratação com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame;

4.4. A ordem de classificação dos expositores sempre obedecerá ao critério de protocolo de cadastro da participação de cada expositor;

4.5. A documentação de habilitação somente será recebida através da plataforma eletrônica definida para o certame;

4.6. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame;

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. O Município de Caraguatatuba realiza anualmente desde 2018 o evento “Empreenda Caraguatatuba” com o intuito de fomentar o comércio local, disseminar o encontro de negócios e do empreendedorismo regional;

5.2. O evento é aberto ao público, com exposição, venda de produtos e serviços, além de palestras, workshops, rodadas de negócios e praça de alimentação, nos dias de atividade;

5.3. A realização do evento tem como objetivo incentivar a integração entre comércio, indústria, serviços, instituições de fomento, universidades e comunidade, por meio de temas relacionados à capacidade e iniciativas empreendedoras do município; fortalecimento da rede de empresas locais; criação e ampliação de networking; além de servir de fomento para atrair novas empresas para a cidade e buscar o fortalecimento da cultura do empreendedorismo e a formalização de

trabalhadores autônomos;

5.4. Assim, o presente processo se faz necessário para que se possa viabilizar a seleção dos expositores que tenham interesse em participar do evento;

5.5. Destaca-se que o quantitativo de estandes estimado levou em consideração o local, espaço e a expectativa de público que visitará os eventos, com base nos dados dos eventos anteriores. Assim, estima-se que haverá um público de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas;

5.6. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação não está previsto no plano de contratação anual pois trata-se de seleção de interessados em participar do evento e não na contratação de prestação de serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender os seguintes critérios:

7.1.1. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

7.1.2. Não ser declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

7.1.3. Não possuir fato impeditivo à habilitação, conforme os termos definidos em Edital;

7.1.4. Não possuir entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

7.1.5. Não possuir Agentes Públicos que atuam na área de licitações e contratos conforme preceitua o artigo 9º, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

7.1.6. Não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.2. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento;

7.3. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

7.4. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento;

7.5. As empresas selecionadas deverão contribuir com a taxa de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande;

7.6. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto tem caráter comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais nos mercados;

8.2. Serão ofertados **110 estandes** medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi;

8.3. O valor definido para a taxa de participação será de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por estande;

8.4. Haverá a opção de uma taxa adicional de preferência no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para os expositores que queiram escolher a localização do estande;

8.5. Também haverá a opção aos participantes de exposição de itens de médio/grande porte em áreas externas ao pavilhão, onde será cobrada uma taxa de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por m² ocupado;

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Entende-se que o credenciamento é a única forma que tratará de forma isonômica a seleção dos expositores interessados em participar do evento “Empreenda Caraguatatuba 2024”;

9.2. Ressalva-se ainda que através do credenciamento é possível garantir critérios de habilitação igualitários para empresas de grande, médio e pequeno porte, além de fomentar o comércio local garantindo a ampla participação das empresas da cidade;

9.3. Também importante destacar que foi buscado dar visibilidade às empresas localizadas na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN) reservando 10% das vagas para estas, assim possibilitando a interação entre as empresas da região;

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”** com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00 na praça da cultura, em Caraguatatuba;

10.2. Os interessados deverão cadastrar sua documentação na plataforma eletrônica definida para o certame, não podendo ser aceita outra forma de envio da documentação;

10.3. Além da documentação de habilitação definida em Edital a empresa deverá pagar taxa de participação para garantir seu direito de exposição;

10.4. Os interessados poderão, através do pagamento de taxa adicional de preferência, escolher a localização de seu estande, que será opcional. Para as empresas que não optarem pela escolha da localização de seu estande a localização será definida através de sorteio realizado em local público e aberto à participação de todos os interessados;

10.5. As empresas habilitadas poderão expor seus produtos/serviços durante o período de realização do evento;

10.6. Os participantes terão disponibilizadas, de forma

opcional, áreas externas do pavilhão para exposição de itens de médio/grande porte, mediante pagamento de taxa adicional de ocupação;

10.7. Os expositores receberão treinamento para participação do evento e serão responsáveis integralmente pelo atendimento ao público em seus estandes, onde deverão dispor de pelo menos uma pessoa responsável pelo estande durante todo período do evento;

10.8. Ao fim do evento os expositores serão responsáveis pela desmontagem do estande e entrega destes nas mesmas condições em foi recebido;

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração entende que o objeto se trata de item único, sendo a disponibilização de estande em tamanho e configuração padrão pré-definidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Deverá ser disponibilizada a plataforma eletrônica que possibilite o envio da documentação por todos os interessados e registre de forma efetiva a data e horário do protocolo da documentação cadastrada no sistema;

12.2. A administração deve providenciar a equipe e os espaços necessários para a realização das reuniões de alinhamento com os expositores;

12.3. Também deverão ser providenciados os locais para a realização dos treinamentos dos expositores;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após o Chamamento Público para credenciamento dos expositores dos estandes do evento será realizado novo Chamamento Público para credenciamento de interessados em fornecimento de alimentos no evento.

13.2. A estrutura necessária para a realização dos eventos estão sendo providenciadas através dos processos licitatórios PE 50/2024, PE 54/2024, PE 31/2024, PE 30/2024, PE 27/2024, PE 23/2024 e PP 26/2023.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os expositores deverão observar todos os critérios ambientais de descarte correto dos materiais utilizados, seja para a montagem e personalização de seu estande ou durante sua utilização.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** o credenciamento com base neste Estudo Técnico Preliminar, sendo necessária a análise de viabilidade jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O**

EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”

1.2 **MODALIDADE:** Credenciamento

1.3 **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato de Adesão

1.4 **VIGÊNCIA:** 7 dias

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens que são objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘bens comuns’.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS

2.3. A tabela de quantitativos está contida no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 8.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/SRP

3.1. As justificativas e Objetivos do Credenciamento encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender os seguintes critérios:

5.1.1. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

5.1.2. Não ser declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

5.1.3. Não possuir fato impeditivo à habilitação, conforme os termos definidos em Edital;

5.1.4. Não possuir entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5.1.5. Não possuir Agentes Públicos que atuam na área de licitações e contratos conforme preceitua o artigo 9º, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

5.1.6. Não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento;

5.3. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

5.4. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento;

5.5. As empresas selecionadas deverão contribuir com a taxa de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande;

5.6. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ESTANDES

6.1. A Administração deverá disponibilizar até o dia **21 de outubro de 2024**, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi.

7. GESTÃO DO CONTRATO**7.1. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:**

7.1.1. Fica expressamente vedado ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento, e em caso de descumprimento estará sujeito as penalidades cabíveis;

7.1.2. Os expositores não poderão, em nenhuma hipótese, comercializar alimentos ou bebidas nas áreas dos estandes do pavilhão, sendo a praça de alimentação do evento dedicada exclusivamente a este fim;

7.1.3. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (**dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00**);

7.1.4. Os estandes com a montagem básica estarão disponíveis ao expositor em até **2 (dois) dias antes** ao início do evento, a saber **21 de outubro de 2024**, para organização e personalização do espaço, que deverá ser concluída até o dia anterior ao início do evento (**22 de outubro de 2024**);

7.1.5. A desmontagem dos estandes somente poderá iniciar após o término do evento, ou seja, **a partir das 22h do dia 26 de outubro de 2024**;

7.1.6. Os expositores deverão desocupar totalmente a área objeto deste instrumento até as **12h do dia seguinte** do encerramento do evento “Empreenda Caraguatatuba 2024” (**27 de outubro de 2024**);

7.1.7. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

7.1.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento objeto deste Contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

7.1.10. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Caraguatatuba;

7.1.11. As empresas selecionadas deverão contribuir com a taxa de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos**

reais) por estande, que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail **empreenda@caraguatuba.sp.gov.br** ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatuba/SP - CEP 11.661-400, até a assinatura do contrato;

7.1.12. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

7.1.12.1. Os expositores receberão Certificado de Conclusão do treinamento oferecido;

7.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1. Disponibilizar até dia **21 de outubro de 2024**, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi.

7.2.2. Oferecer treinamento prévio com certificado para os expositores participantes.

8. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. Todos os pagamentos deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária na conta do **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail **empreenda@caraguatuba.sp.gov.br** ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatuba/SP - CEP 11.661-400;

8.2. O pagamento da **taxa de participação** será condição indispensável para a assinatura do contrato de adesão, sendo necessária a apresentação do comprovante antecipadamente.

8.3. O pagamento da **taxa de preferência** será condição obrigatória para a escolha da localização do estande e a apresentação do comprovante deverá ser realizada antes da data definida para a liberação das escolhas;

8.4. O pagamento da **taxa adicional de ocupação** é condição obrigatória para uso dos espaços da área externa de exposição, e somente poderá ser paga após aprovação da Comissão;

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS EXPOSITORES

9.1. A Comissão Especial de Contratação estará encarregada de avaliar e classificar as propostas, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, observando os critérios de aderência ao objetivo do evento, que deverá ser realizado com a apresentação de uma proposta para exposição que contenha resumo das atividades a serem realizadas durante o evento, produtos e/ou serviços a serem expostos e objetivos a serem alcançados; ordem cronológica de protocolo da proposta, ramo de atividade do expositor e local de instalação da empresa;

9.2. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

9.2.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas constantes no formulário de inscrição que não atenderem às exigências do chamamento;

9.2.2. Classificará as propostas, em ordem cronológica de protocolo, a partir do primeiro a protocolizar;

9.2.3. O disposto nos itens 9.2.1 e 9.2.2 será avaliado em conjunto e em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio;

9.2.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes;

9.3. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado até o dia útil seguinte ao fim do recebimento da documentação;

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor definido para a taxa de participação será de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por estande;

10.2. Haverá a opção de uma taxa adicional de preferência no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para os expositores que queiram escolher a localização do estande;

10.3. Também haverá a opção aos participantes de exposição de itens de médio/grande porte em áreas externas ao pavilhão, onde será cobrada uma taxa de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por m² ocupado;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração;

11.2. Para o recebimento das taxas será utilizada conta do **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** que é exclusiva para custeio de eventos realizados pela Secretaria de Turismo;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EXPOSITOR EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024

Razão Social:		CNPJ N.º:	
Nome para utilização no evento:			Ano de Estabelecimento:
Endereço Completo:			
Telefone:	E-mail:		
Site ou Mídias Sociais (se houver):			N.º de Funcionários:
Descrição resumida da atividade da empresa:		Contato do Responsável Legal (tel. e e-mail):	
Já participou de evento semelhante ao EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024? Se sim, cite o nome dos eventos.			
Tem interesse em exposição de itens de grande porte nas áreas externas do pavilhão? Quantos m ² quadrados serão necessários? (limitados a 50m ²)			
Descrição da proposta de exposição (Informe os produtos e serviços que serão ofertados, a forma e a motivação da sua empresa em participar do Empreenda Caraguatuba 2024): (Usar o espaço que julgar necessário lembrando que este é um dos principais critérios de avaliação)			
Nome do Responsável Legal:		<input type="checkbox"/> Estou ciente e de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital	

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE CARAGUATATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00, na Praça da Cultura, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui Agentes Públicos que atuam na área de licitações e contratos conforme preceitua o artigo 9º, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024**

DECLARAÇÃO DE ACORDO DE TROCA DE

ESTANDE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE CARAGUATATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00, na Praça da Cultura, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que nossas empresas:

- 1) Concordam plenamente com a troca dos estandes conforme descrito abaixo;
- 2) Estão cientes da localização de cada estande no mapa do evento;
- 3) Entendem que não terão direito a reverter a decisão ou realizar nova troca de localização dos estandes;
- 4) Não poderão cobrar ou receber nenhum valor, vantagem ou benefício para a realização da troca de localização do estande;

Empresa A:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____
Nº do Estande Recebido: _____
Nº do estande Pretendido: _____

Empresa B:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____
Nº do Estande Recebido: _____
Nº do estande Pretendido: _____

Por ser expressão da verdade, nós representantes legais das empresas supracitadas, firmamos a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa A.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa B.

**ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024**

CONTRATO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

CONTRATO n.º _____/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2024 PROCESSO INTERNO n.º 23540/2024 PROCESSO DE COMPRA n.º 569/2024 CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal n.º 649, de 06 de março de 2017, ora representada pelo Secretário Municipal de Turismo, **RODRIGO TAVANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.521.592-7 e do CPF/MF n.º 275.566.678-12, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **EXPOSITORA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____. Tem entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato de Adesão e Participação, vinculando-se as partes ao Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2024**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato de Adesão e Participação **DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá entre os dias **23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00**, e nos dias **25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00**, na Praça da Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

- 2.1. Fica expressamente vedado ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento, e em caso de descumprimento estará sujeito as penalidades cabíveis;
- 2.2. Os expositores não poderão, em nenhuma hipótese, comercializar alimentos ou bebidas nas áreas dos estandes do pavilhão, sendo a praça de alimentação do evento dedicada exclusivamente a este fim;
- 2.3. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (**dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00**);
- 2.4. Os estandes com a montagem básica estarão disponíveis ao expositor em até **2 (dois) dias antes** do início do evento, a saber **21 de outubro de 2024**, para organização e personalização do espaço, que deverá ser concluída até o dia anterior ao início do evento (**22 de outubro de 2024**);
- 2.5. A desmontagem dos estandes somente poderá iniciar após o término do evento, ou seja, **a partir das 22h do dia 26 de outubro de 2024**;
- 2.6. Os expositores deverão desocupar totalmente a área objeto deste instrumento até às **12h do dia seguinte** do encerramento do evento “Empreenda Caraguatatuba 2024” (**27 de outubro de 2024**);
- 2.7. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;
- 2.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento objeto deste Contrato;
- 2.9. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 2.10. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Caraguatatuba;
- 2.11. As empresas selecionadas deverão contribuir com a taxa

de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande**, que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, n.º 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400, até a assinatura do contrato;

2.12. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

2.12.1. Os expositores receberão Certificado de Conclusão do treinamento oferecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

3.1.1. Disponibilizar até dia 21 de outubro de 2024, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi.

3.1.2. Oferecer treinamento prévio com certificado para os expositores participantes;

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. O expositor, em contrapartida pelo espaço e estrutura oferecido pelo Concedente, obriga-se a contribuir com a taxa de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande**, que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, n.º 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400, até a assinatura do contrato;

4.2. O expositor não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente contrato de adesão e participação, independentemente do que a tenha ocasionado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Adesão e Participação será de **07 (sete) dias**, com início dia **21 de outubro de 2024 e findando-se em 27 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato de Adesão e Participação, erro de execução, execução imperfeita e atraso injustificado sujeitará o expositor às penalidades as quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Impossibilidade de permanência no evento;
- c) Impossibilidade de participar da próxima edição do evento “Empreenda Caraguatatuba”.

6.2. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Comissão Especial, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.3. O Município poderá rescindir o Contrato de Adesão e Participação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato de adesão e participação;
- c) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato de adesão e participação;
- d) Mais de 02 (duas) advertências.

6.4. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade,

declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. São partes integrantes do presente Contrato de Adesão e Participação o Edital e seus Anexos;

7.2. Eventuais prejuízos aos expositores terão seu ressarcimento vinculado unicamente ao seguro contratado para o evento, não cabendo qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

7.3. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.4. Fica designado como gestor da ata o Secretário Municipal da Pasta Requisitante.

7.5. Fica designado como fiscal da ata o servidor **MARCELO SÚCKOW BARROZO DE OLIVEIRA**, cargo: Responsável pelo Compras e Contratos matrícula **7715**, CPF 309.842.068-50.

7.6. Fica designado como suplente de fiscal da ata a servidora **GISELE CRISTINA DE PAULA CASTILHO**, cargo: Responsável pelo Administrativo e RH matrícula **8736**, CPF 250.513.108-26;

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato de Adesão e Participação, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONCEDENTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

EXPOSITORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba EXPOSITORA: _____
CONTRATO n.º (DE ORIGEM): /2024

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00, na Praça da Cultura,

de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*)_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 285.937.068-43

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela concedente:

Nome: **RODRIGO TAVANO**

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: **275.566.678-12**

Assinatura: _____

Pela expositora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONCEDENTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **RODRIGO TAVANO**

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

CPF: **275.566.678-12**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Turismo

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) **MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA**, matrícula **7715**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f.** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h.** Encaminhar a documentação á unidade corresponde para pagamento;
- i.** Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j.** Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA,

a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

k. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

l. Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

m. Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

n. Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

o. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

p. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;

Na ausência do servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) **Gisele Cristina de Paula Castilho**, matrícula **8736**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, ____ de ____ de ____.

RODRIGO TAVANO
 Secretário Municipal de Turismo

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA**, matrícula **7715**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

 Assinatura do Fiscal

ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

A Comissão designada que irá atuar na avaliação dos documentos e classificação dos licitantes para este Processo Administrativo de Chamamento Público será composta pelos membros da Comissão Permanente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.797 de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023, funcionando com, no mínimo 03 (três) membros conforme preceitua o artigo 3º do referido Decreto e suas alterações, elencadas abaixo neste anexo e que serão auxiliados pelos demais membros adicionados para os critérios

de avaliações específicas, ora nomeados pela Autoridade Superior:

I – SABRINA DA SILVA BAHIA, matrícula 24.047, RG: 46.540.303-7, CPF: 387.139.868-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a Presidência da Comissão; (Nomeada pelo Decreto n.º 1.797 de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023).

II - JÉSSICA CAETANO RICCI, matrícula 14.257, RG 45.627.063-2, CPF: 392.146.318-16, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que substituirá a Presidente, em caso de ausência ou impedimento; (Nomeada pelo Decreto n.º 1.797 de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023).

III - VANDA ALVARENGA DE PAULO, matrícula 14.240, RG 41.945.623-5, CPF: 342.877.198-24, lotada na Secretaria Municipal de Administração; (Nomeada pelo Decreto n.º 1.797 de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023).

IV - WESLEY FERNANDO DA SILVA, matrícula 25.199, RG: 44.524.421-5, CPF: 435.576.808-27, lotado na Secretaria Municipal de Administração e; (Nomeado pelo Decreto n.º 1.797 de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023)

V – ALLAN MATTOS PHILADELPHO, matrícula 21.553, RG: 44.864.884-2, CPF: 358.688.598-98, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

VI – MARIELLE HELENNE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 24.447, RG: 46.833.194-3, CPF: 392.192.018-36, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

VII – LÍGIA MENDES FELIX, matrícula 25.676, RG: 33.598.089-2, CPF: 290.916.138-23, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

VIII – ADRIANA DOS SANTOS, matrícula 15.363, RG: 33.598.136-7, CPF: 322.320.868-28, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

IX – MARCOS DOS SANTOS FLEIRE, matrícula 21.855, RG: 29.477.701-5, CPF: 274.834.068-01, lotado(a) na Gabinete do Prefeito, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

X – LÁZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO, matrícula 21.751, RG: 47.046.595-5, CPF: 371.803.658-40, lotado(a) na Secretaria de Administração, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 034/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA o(s) proprietário(s) listado(s) a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTAS**, Exercício de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	CDA	REFERENCIAL	A.I.	PROCESSO
INES DE ANDRADE	07.392.010	33384	1434622	32220	28998-2022
JACKELINE VANESSA BEISIEGEL GOMES	09.803.002	33386	1434626	32578	29000-2022
WALDEMAR RIBEIRO BUHLER	09.062.025	33389	1434632	32424	29005-2022
SANDRA MARCELINO	09.062.026	33390	1434634	32425	29006-2022
CLIVILAN ERIK FERREIRA 37588925892	029.817	34027	1435910	32960	29027-2022
YASMIN DOS SANTOS INACIO	1163747	34028	1435912	33051	29031-2022
NATALIA SANTOS AMORIM	09.643.015	33394	1434642	32894	29058-2022
CELMAR GARAGEM NAUTICA LTDA	025.112	34031	1435918	33515	29062-2022
ISRAEL DE OLIVEIRA JUNIOR	1163746	34032	1435920	32943	29068-2022
VANESSA ROSEN DOS REIS - QUIOSQUE DA GUI E FAMILIA	922482	32682	1433180	16482	29069-2021
ORDALLIO FERREIRA	07.351.001	32683	1433182	2292	29072-2021
ESPOLIO DE MARCO ANTONIO MARCUCCI	07.058.016	33396	1434646	32643	29074-2022
EDIVALDO FERNANDES DA SILVA	1159982	32685	1433186	2150	29076-2021
NULCIMAR - GESTAO E SERVICOS NA AREA DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	04.154.016	33397	1434648	32795	29144-2022
PEDRO VAGNER DE OLIVEIRA	07.016.014	34122	1436100	32250	29152-2022
SAN TIAGO TUR TURISMO LTDA	1168484	34033	1435922	29841	29155-2022
CARLA APARECIDA LOPES DE MOURA TEIXEIRA	1163745	34034	1435924	32635	29156-2022
CAPELA & PIERO INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA	09.785.020	32686	1433188	847	29316-2021
ROBERT OLIVEIRA DA FONSECA	08.006.005	33398	1434650	33908	29486-2022
CLAUDEMIR ANTUNES DOS SANTOS	898172	34035	1435926	32942	29557-2022
FERNANDA DE SOUZA SILVA PEREIRA	1100994	34039	1435934	32947	29562-2022
ELIANE BATISTA DA SILVA	1163965	34040	1435936	33071	29565-2022
MANASEIS SILVA DA CAMARA	912174	34042	1435940	33072	29568-2022
CHARLES GUIMARAES COSTA	1154780	33584	1435022	33075	29570-2022
GLEIDSON RODRIGUES DOS SANTOS	1163943	34043	1435942	33076	29573-2022
TATIANA APARECIDA ISAAC	1163945	34044	1435944	33077	29579-2022
GIOVANI DA SILVA RAMOS DA HORA	1164004	34045	1435946	33078	29581-2022
JOSE DE ASSIS BARBOSA DA SILVA	1163941	34046	1435948	33352	29700-2022
JOÃO CARLOS BORGES	847747	34049	1435954	32945	29702-2022
FABIO SANT ANA DE JESUS	888881	34051	1435958	33094	29705-2022
GILCEMARA ODORIZZI MOREIRA FERNANDES	848994	34053	1435962	33098	29707-2022
ELIZEU BISPO DE JESUS	1163942	34064	1435984	33100	29709-2022
JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS	873473	34066	1435988	33351	29710-2022
ESPOLIO DE ARNALDO PRUDENTE DOS SANTOS	08.131.001	32794	1433404	28646	29811-2021
JOSE EDUARDO PAPA DOS SANTOS	08.006.027	32687	1433190	27991	29871-2021
JAYME WALTER LOFRETA JUNIOR	1163894	34067	1435990	2252	29887-2022
FABIANA CRISTINA PINTO AZEVEDO	07.455.017	33399	1434652	33307	29913-2022
ANDERSON VALERIANO DOMINGOS	884115	34068	1435992	2251	29914-2022
LAYLA KETHELEN ALEXANDRE	926783	34069	1435994	2265	29917-2022
ESPOLIO DE CESAR AUGUSTO NELRLICH RODRIGUES	09.032.027	33400	1434654	2254	29920-2022
JOAO PEDRO TEIXEIRA ALVES	1163905	34070	1435996	2263	29924-2022
RUTE MARTINS SALES DA SILVA	09.456.027	33401	1434656	33215	29925-2022
FRANCISCO GARCIA DOS SANTOS	09.628.009	33402	1434658	32895	29929-2022
SUELY CARAVANTE LOPES	09.780.016	33457	1434768	33208	29933-2022
CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA	812649	34072	1436000	33247	29938-2022
ESPOLIO DE ROBERTO BUCCERONI FILHO	07.198.008	33411	1434676	33061	30004-2022
TIAGO MIRA DE ASSUMPCAO	09.455.001	33412	1434678	32884	30009-2022
TIAGO MIRA DE ASSUMPCAO	09.455.002	33413	1434680	32883	30012-2022
TIAGO MIRA DE ASSUMPCAO	09.455.003	33414	1434682	32882	30016-2022
TIAGO MIRA DE ASSUMPCAO	09.455.004	33415	1434684	32881	30019-2022
WALDEMAR RIBEIRO BUHLER	09.236.039	32688	1433192	27600	30027-2021

NOME	INSCRIÇÃO	CDA	REFERENCIAL	A.I.	PROCESSO
ESPOLIO DE MARCO ANTONIO MARCUCCI	07.052.030	33416	1434686	32620	30035-2022
WALDEMAR RIBEIRO BUHLER	09.237.001	32689	1433194	27582	30099-2021
JOSE MARCELO NOGUEIRA	08.056.016	32690	1433196	27848	30144-2021
ISAURA SUSANA MENDES DAVID	789200	34073	1436002	33803	30187-2022
ISAURA SUSANA MENDES DAVID	789200	34074	1436004	33804	30190-2022
HIRAYUKI KOBOYASHI	06.122.005	32692	1433200	28650	30240-2021
ARANY MARIA DE MATOS SOCA	09.644.026	33438	1434730	33204	30272-2022
ESPOLIO DE ISABEL PAULINA FERREIRA	09.640.020	33439	1434732	32893	30273-2022
ESPOLIO DE ISABEL PAULINA FERREIRA	09.640.021	33440	1434734	32876	30275-2022
ANTONIO RODRIGUES SANTANA	09.631.015	33441	1434736	33331	30278-2022
CRISTIANE MARIA DA SILVA FERNANDES	05.095.016	33442	1434738	33105	30332-2022
SANTA ROSA COM DE IMOVEIS LTDA	09.296.086	33750	1435354	33871	30373-2022
ESPOLIO DE ISABEL PAULINA FERREIRA	09.643.021	33772	1435398	33609	30375-2022
SANTA ROSA COM DE IMOVEIS LTDA	09.296.084	33751	1435356	33870	30376-2022

NOTIFICAÇÃO Nº 035/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA o(s) proprietário(s) listado(s) a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTAS**, Exercício de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	CDA	REFERENCIAL	A.I.	PROCESSO
CAROLINA NISHIYAMA PAES	09.405.010	33443	1434740	33961	30385-2022
CIBELE CRISTINA GONCALVES LEITE 34346426840	792965	32693	1433202	28577	30392-2021
SANTA ROSA COM DE IMOVEIS LTDA	09.296.089	33752	1435358	33874	30466-2022
ESPOLIO DE ANA CESNIK	07.134.014	34121	1436098	32931	30473-2022
MARCIA REGINA JULIO	1167849	34075	1436006	33657	30520-2022
DEBORA VITORIA BEZERRA	1162631	33516	1434886	33013	30523-2022
MARCO ANTONIO CONCEICAO LIMITADA	027.620	33517	1434888	32746	30570-2022
DEBORA MARIA CONCEICAO DA LAPA	09.444.019	32694	1433204	27948	30640-2021
BRPK PARTICIPACOES E COBRANCAS LTDA	911290	32695	1433206	27932	30652-2021
A. S. N. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	09.692.008	34115	1436086	33281	30672-2022
ANDERSON ROBERTO ANTICO	1160044	32725	1433266	3940	31007-2021
GENI DE LIMA	06.441.044	33444	1434742	2264	31074-2022
THIAGO CARVALHO FIGUEIREDO	1157786	35898	1439652	4236	31076-2022
EZEQUIAS ANTUNES MOREIRA	1147159	33544	1434942	2266	31077-2022
LUCAS CASSIANO DOS SANTOS	930531	33546	1434946	4239	31078-2022
LUCIANO QUIRINO	1164248	33547	1434948	2246	31079-2022
JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA	811410	33548	1434950	4214	31080-2022
MARIA AMBROSINA SALGADO	1164250	33549	1434952	4217	31081-2022
WALTER ORNETES MONTEIRO	907029	33551	1434956	4230	31082-2022
ADELSON DA CONCEIÇÃO	1164251	34083	1436022	4211	31084-2022
DIEGO SANDE DA SILVA	1164253	33552	1434958	4238	31087-2022
EUCLYDES FERREIRA JUNIOR	846784	35889	1439634	2247	31088-2022
FRANCISCO PAULO PEREIRA	1164254	33571	1434996	2272	31089-2022
DIOGO FERREIRA DA SILVA	934791	33573	1435000	2253	31091-2022
L. D. DE OLIVEIRA SILVA PADARIA	1159977	32726	1433268	3941	32168-2021
ERIK NOVAES SCHUCHARDT	1160071	32727	1433270	4080	32173-2021
DOUGLAS ABARCA FERNANDES	09.662.020	33445	1434744	32967	32505-2022
WILLIAN TELES DE SOUZA	09.063.026	33503	1434860	32473	32511-2022
ASFESP ASSOC SERV FED DO EST SAO PAULO	941806	33576	1435006	33446	32514-2022
SIND TRAB EMP TELECOMUNICACOES OPER MESAS TELEFO NO ESP	940873	33578	1435010	33435	32520-2022
BBL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	09.503.017	33447	1434748	33524	32526-2021
VANDERLEI DO PRADO	09.994.002	34154	1436164	33520	32528-2022
PAULO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA	09.063.027	33448	1434750	32474	32561-2022
ROSANA DE SANTANA PIERUCETTI	09.803.004	33753	1435360	33547	32563-2022
SEBASTIAO FERREIRA COSTA	09.592.010	33449	1434752	33541	32567-2022
ESPOLIO DE MARIO NISHIO	09.507.012	33450	1434754	33523	32570-2022
FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIAMENTOS BANCARIOS DOS EST	783473	33580	1435014	33437	32575-2022

NOME	INSCRIÇÃO	CDA	REFERENCIAL	A.I.	PROCESSO
DANIELA DE FATIMA GOMES OLIVEIRA	09.722.004	33369	1434592	1045	32583-2021
ESPOLIO DE YASUSHIGE NAGAI	06.154.019	32949	1433721	835	32584-2021
AILDO FRANCISCO DE SOUZA	09.346.053	33453	1434760	33342	32660-2022
RENATO SENA HOMS	09.067.018	34113	1436082	32479	32662-2022
MARIA CLAUDETE PONTES DE SOUZA	09.387.001	34157	1436170	32954	32680-2022
BBL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	09.497.018	33454	1434762	33306	32689-2022
SUELY CARAVANTE LOPES	09.780.016	33455	1434764	33343	32711-2022
LUIZ CLAUDIO CELESTINO SILVA	09.396.013	32728	1433272	29054	32736-2021
ESPOLIO MARIA DO CARMO BRANDAO	09.396.012	32729	1433274	29056	32740-2021
CESAR AUGUSTO FERRAZ	09.894.001	32730	1433276	29058	32747-2021
ROSANGELA BOTELHO DE ALMEIDA GONCALVES	09.431.002	32831	1433480	29061	32755-2021
HELENA ALAMBERT	08.016.004	32731	1433278	29114	32756-2021
JOSE EDUARDO PAPA DOS SANTOS	08.016.007	32732	1433280	29118	32776-2021
LUCIA DE MOURA SANCHES	09.640.031	33504	1434862	33620	32780-2022
ESPOLIO DE ELPIDIO MAXIMO DE SOUZA	09.418.015	33459	1434772	32376	32782-2022
FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	08.016.006	32733	1433282	29120	32783-2021
ESPOLIO DE JERUZETE ALVES DA SILVA	09.960.011	32608	1433032	33213	32784-2022
ESPOLIO DE ELPIDIO MAXIMO DE SOUZA	09.418.015	33460	1434774	32375	32786-2022
YASMIN FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	1168030	35862	1439580	4234	32814-2022
MARCOS ANTONIO MARRA DE OLIVEIRA	1168028	34082	1436020	2283	32816-2022
FRANCISSLAINE MARAISA NOVAIS FERREIRA	1168056	35857	1439570	2279	32839-2022
WLAMIR DE ARAUJO	1168055	35856	1439568	2305	32840-2022
AIDA DI NAPOLI GARCIA	883097	34081	1436018	2274	32844-2022
SANTINI E SANTINI LANCHONETE LTDA	026.568	31632	1431080	29753	32917-2022
ANTONIO LIMA ROCHA	09.557.016	35725	1439306	32868	32920-2022
BBL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	07.411.010	32734	1433284	29053	33050-2021
JOSE CARDOSO DOS SANTOS	09.469.048	32735	1433286	29064	33055-2021

NOTIFICAÇÃO Nº 036/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA o(s) proprietário(s) listado(s) a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTAS**, Exercício de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	CDA	REFERENCIAL	A.I.	PROCESSO
MARCIO APARECIDO CINGANO	09.301.047	35899	1439654	2297	33148-2022
ESPOLIO DE ISABEL PAULINA FERREIRA	09.645.017	33768	1435390	33607	33228-2022
FERNANDA JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	1168215	34080	1436016	32950	33232-2022
ESPOLIO DE YOSHIMICHI NAGAI	08.319.010	35719	1439294	31744	33237-2022
BENEDITO SERGIO DE OLIVEIRA	07.213.056	33463	1434780	33322	33240-2022
GUSTAVO FERNANDO ALVES	03.253.015	32738	1433292	29127	34029-2021
MACEDO COMERCIO DE SUCATAS, PLASTICOS E APARAS DE PAPEL LTDA	02.890	32759	1433334	4720	34228-2021
CELUTA REGINA REZENDE FARIA	1161848	32760	1433336	4703	34230-2021
PADARIA E CONFEITARIA BOM PAO DE CARAGUA LTDA	021.869	32761	1433338	4126	34232-2021
PADARIA E CONFEITARIA BOM PAO DE CARAGUA LTDA	021.869	32762	1433340	3974	34234-2021
PADARIA E CONFEITARIA BOM PAO DE CARAGUA LTDA	021.869	32763	1433342	3972	34235-2021
ELZA CLAUDINA FREIRE	07.389.030	33470	1434794	33664	34359-2022
ALFA CARAGUATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09.702.001	32764	1433344	28497	34593-2021
WALDEMAR RIBEIRO BUHLER	09.240.020	32792	1433400	28494	34594-2021
ESPOLIO DE BENEDITA DA SILVA CASTRO	09.349.050	32765	1433346	1020	34852-2021
ESPOLIO DE BENEDITA DA SILVA CASTRO	09.349.050	33370	1434594	1021	34852-2021
RAIMUNDO FERMINO	09.261.010	32766	1433348	23560	35040-2019
ESPOLIO DE JOSE MACEDO FILHO	02.078.028	32767	1433350	28499	35230-2021
LORRAN GARCIA MEIRELES	1159685	32769	1433354	28710	35290-2021
MASSAYOSHI IWAI	05.181.005	32770	1433356	28968	35317-2021
DIEGO PILON DE ALMEIDA	1158435	32771	1433358	29097	35328-2021
JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA	898123	33410	1434674	3951	35428-2021

NOME	INSCRIÇÃO	CDA	REFERENCIAL	A.I.	PROCESSO
RAIMUNDA MONTEIRO DA SILVEIRA	01.048.015	32772	1433360	29452	35489-2021
THAIANE ALMEIDA DA SILVA PAIXAO	1160084	32773	1433362	4067	35746-2021
JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA	898123	32774	1433364	3967	35749-2021
JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA	898123	32775	1433366	3964	35750-2021
FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECIAMENTOS BANCARIOS DOS EST	783473	35727	1439310	29332	35951-2021
THATIANA AKAHORI	09.005.013	32776	1433368	28973	36204-2021
ECO HOTEL & MARINA VAIDAPESCA LTDA	876165	32777	1433370	29552	36215-2021
WALDEMAR RIBEIRO BUHLER	09.238.046	32778	1433372	29455	36234-2021
ESPOLIO DE NELSON EDUARDO MALUF	08.298.015	32966	1433755	29140	36237-2021
ESPOLIO DE NELSON EDUARDO MALUF	08.298.016	32779	1433374	29141	36238-2021
AGROPECUARIA COQUEIRAL LTDA	08.706.018	32780	1433376	29143	36240-2021
BARBARA DA SILVA	1161919	32781	1433378	4103	36305-2021
ROSAN ALFREDO MORAES DA SILVA	021.672	33087	1433997	4007	36307-2021
H20 EVENTOS LTDA	027.637	32782	1433380	4073	36310-2021
H20 EVENTOS LTDA	027.637	32783	1433382	4074	36312-2021
PATRICIA ALVES VIEIRA DE CASTRO	871197	32784	1433384	1538	36443-2021
PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	1159994	32785	1433386	2170	36447-2021
LEONARDO MATIAS CARVALHO CARDOSO	1156651	33409	1434672	2155	36449-2021
OSVALDO LIMA DE SOUZA	920289	32786	1433388	2139	36453-2021
RODRIGO HERNANDES DE OLIVEIRA	1160049	33088	1433999	4020	36466-2021
DALMACIO FERREIRA DA SILVA	944715	32787	1433390	1005	36504-2021
MARIA ROSEMARY DE MACEDO - EPP	08.800	32788	1433392	3019	36551-2019
TORELLO LOTTI	03.003.003	32789	1433394	28976	36700-2021
JOSE WALTER MONTEIRO	795097	33371	1434596	943	36952-2019
AURILEIDE GOMES DO NASCIMENTO	1161843	32790	1433396	4022	37023-2021
MAURO DE QUEIROZ OLIVEIRA	1160086	32791	1433398	4086	37028-2021
ANNA LUIZA OLIVEIRA SILVA ROTISSERIE	782404	32806	1433428	4068	37582-2021
ADEMYR SILVA BORGES31384996869	022.579	32937	1433697	4066	37588-2021
F & Y COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	873975	32812	1433442	4052	37597-2021
JAIRO SOARES BRITO JUNIOR	09.835.032	32820	1433458	28835	38564-2021
OCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	04.181.015	32821	1433460	29393	38589-2021
JAMES BARROS DA SILVA	919550	33855	1435564	29671	38599-2021
RAIA DROGASIL S/A	022.494	32833	1433484	4014	39143-2021
ESPOLIO DE ARMANDO FOSSE	07.310.012	32838	1433494	27575	39202-2021
CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E IMOVEIS LTDA	05.170.018	32840	1433498	29169	39584-2021
OCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	04.181.015	32823	1433464	29392	39594-2021
WALDEMAR DOS ANJOS	01.130.007	32841	1433500	28346	39606-2021
ESPOLIO DE JULIAO DE FARIA	09.903.005	32844	1433506	28840	39620-2021
JANIA FERREIRA DA SILVA	943323	32846	1433510	4023	40026-2021
AELISSON SILVA DE SOUZA GOMES	1158328	32847	1433512	4012	40177-2021
DAVI ALVES DOS SANTOS	06.414.070	32849	1433516	644	46796-2017

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 – PI Nº 24.813/2020

OBJETO: Alteração de Dotação Orçamentária

CONTRATADA: Organização Social João Marchesi

TERMO ADITIVO N.º 31 – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração da fonte de recursos e da dotação orçamentária parcial referente, única e exclusivamente, das parcelas referentes às competências dos meses de junho e julho de 2024, pagas, respectivamente, nos meses de julho e agosto de 2024, dos repasses previstos no Contrato de Gestão nº. 01/2020, Plano de Trabalho e alterações posteriores (Bloco Piso da Atenção Básica – PAB das parcelas em questão), especialmente aquelas contidas no Termo de Aditamento nº 30 (“Projeto Regular”), no valor total de R\$ 3.910.252,10 (três milhões, novecentos e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), para melhor suportar as respectivas despesas, tendo em vista a acentuada diminuição de receitas municipais, em especial a queda na arrecadação da quota de participação do ICMS, provocada pela diminuição do valor adicionado no município no último ano.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 – PI Nº 24.813/2020

OBJETO: Complemento do piso salarial da enfermagem – Competências de março, abril e maio de 2024.

CONTRATADA: Organização Social João Marchesi

TERMO ADITIVO N.º 32 – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto autorizar o repasse à contratada do valor de R\$ 388.781,03 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e três centavos), oriundo de fonte federal (Portarias GM/MS nº 3.416/2024, 3.622/2024 e 4.124/2024), destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial da enfermagem (competências de março, abril e maio de 2024), conforme relação de profissionais e valores anexa, sem prejuízo dos serviços objeto do Contrato nº. 01/2020, Plano Operativo e aditamentos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 – PI Nº 24.813/2020

OBJETO: – Projeto – Saúde de Ponta a Ponta.

CONTRATADA: Organização Social João Marchesi

TERMO ADITIVO N.º 33 – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, o fortalecimento da Atenção Básica na rede municipal de saúde, promovendo a complementação de médicos especialistas e clínicos gerais nas unidades básicas de saúde, fins atenderem às demandas reprimidas pré-existentes, pelo período de 60 (sessenta) dias – Projeto – Saúde de Ponta a Ponta, conforme plano operativo anexo, sem prejuízo dos serviços objeto do Contrato de Gestão nº 01/2020, respectivo Plano de Trabalho e aditamentos posteriores.

ASSINATURA: 03/06/2024.

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato Nº 93/23 – DL Nº 342/2023 – PC Nº 509/2023 – PI Nº 16.241/2023

Objeto: Locação de imóvel para uso não residencial, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil.

Locadora: ADOLFINA LEONOR SOARES DOS SANTOS
CPF: 141.551.308-23

Aditamento nº 01: Prorrogação em 12(doze) meses + reajuste.

Assinatura: 27 de junho de 2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 216/2022 – PP nº 45/2022 – PC nº 4844/2022 – PI 26670 / 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações.

Contratada: GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ: 07.714.104/0074-62

Aditamento nº 03: Alteração da denominação social da Companhia de SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A, para GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A
Assinatura:04 de julho de 2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 40/2024 – PI 14.371/24 – PC 310/24 – Edital 54/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA(MARMITEX, KIT LANCHE E/OU KIT ALIMENTAÇÃO) PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAREM DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE E DE PESSOAS E FAMÍLIAS CADASTRADAS EM PROGRAMAS DO MUNICÍPIO EVENTUALMENTE ASSISTIDAS POR ESTE.

Abertura: 22/07/2024 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 05/07/2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC**EDITAL Nº 38/2024**
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE BANCAS DE GASTRONOMIA DA VERTENTE
CAIÇARA ARTESANAL DURANTE O 25º FESTIVAL
DO CAMARÃO - 2024**RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO**

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 10.1 deste edital, torna público o **RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO** solicitado pelo interessado para a concessão de banca de Gastronomia da Vertente Caiçara Artesanal Durante o 25º Festival do Camarão, avaliado pela Comissão de Seleção:

Nome do Candidato	Resultado
Mariana Pedro da Cruz	Indeferido

Caraguatatuba, 10 de julho de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente
Matrícula 334

EDITAL Nº 38/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE BANCAS DE GASTRONOMIA DA VERTENTE
CAIÇARA ARTESANAL DURANTE O 25º FESTIVAL
DO CAMARÃO - 2024.**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E**
CONVOCAÇÃO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **HOMOLOGA o resultado final** do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DAS BANCAS DE GASTRONOMIA DA VERTENTE CAIÇARA ARTESANAL DO 25º FESTIVAL DO CAMARÃO**, publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, edição 1329 de 12 de junho de 2024, e torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos inscritos **SELECIONADOS**, abaixo relacionados, para reunião no dia 11 de julho de 2024, às 15h, local Praça da Cultura:

SELECIONADOS

Erika de Paiva Branco
Gilson Antônio de Bito Oliveira
Marcos Henrique Santos Ferreira
Julio Cezar Cruvinel Pereira
Isabel do Prado Silva
Mcnc Pereira Armazém café

Caraguatatuba, 10 de julho de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente
Matrícula 334



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO